



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3457

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Emenda

Categoria: Emendas à Lei Orgânica do Município. Não votados, rejeitados, retirados de pauta, etc

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 19/06/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE EMENDA (NÃO VOTADO). Emenda ao Projeto de Emenda que acrescenta parágrafos ao artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Controle Interno – Caixa: 04

Posição: 05

Número de folhas: 03

Espécie: PE
Categoria: LOM Pendente
CX: 04
Ordem: 05
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Autor: Vereador José Hélio Guimarães

Assunto:

Emenda ao Projeto de Emenda que acrescenta parágrafos
ao Art. 110 da Lei Orgânica.

MOVIMENTO

- 1 Recebida em 19.06.90
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 19.06.90
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

Amunt
19-06-90.



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA AO PROJETO DE EMENDA QUE ACRESCENTA PARÁGRAFOS
AO ART. 110, DA LEI ORGÂNICA.

Que o § 1º, que se pretende acrescentar ao Art. 110, tenha
o seguinte teor :

" § 1º - É vedada a doação ou venda simbólica de qualquer
bem imóvel do Município, no período de seis (06) meses que ante
cede as eleições municipais, exceto quando se tratar de doações
a entidades do Poder Público Federal ou Estadual, havendo compro
vado interesse comunitário. "

Sala das sessões, 19 de junho de 1990.

Yunias
Vereador José Hélio Guimarães

Amunt

35/

Craddy

Amunt

Amunt

Amunt

Amunt

As reuniões e cartas
e constituintes
foram feitas
e legais e constitucionais.
Damião, Macedo